

11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO PLENO

DE 05 A 09/12/2022

Ementário

01. PARECER CEE/CP Nº 07/2022

APROVADO EM 06/12/2022

DELIBERAÇÃO CEE/PR Nº 06/2022

APROVADA EM 06/12/2022

e-Prot: 19.581.397-3

Int.: Ministério Público do Estado do Paraná/Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação
-.CAOPCAE/MPPR

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de providências e manifestação quanto à alteração do inciso VIII, art. 11, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, de 21/06/2022, que instituiu as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec.: Aprovado o Parecer e a Deliberação por unanimidade. Alteração do Capítulo IV, inciso VIII, art. 11, e do Capítulo XVI, § 3.º, art. 56, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, de 21/06/2022, que instituiu as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

02. PARECER CEE/CP Nº 08/2022

APROVADO EM 06/12/2022

e-Prot: 19.272.483-0

Int.: Ministério Público do Estado do Paraná/Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação - CAOPCAE/MPPR

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de solicitação para normatizar um modelo de oferta da EJA, em formato presencial, que melhor atenda o perfil do estudante trabalhador e daqueles que não tiveram acesso ou possibilidade de continuidade de seus estudos na idade própria.

Rel.: Oscar Alves.

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. Solicitação do Ministério Público do Estado do Paraná/Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Criança e Adolescente e da Educação - CAOPCAE/MPPR, que consta no Parecer Técnico n.º 05/2022 – CAOPEduc, sobre a necessidade de reavaliar a oferta da Proposta Curricular da Educação de Jovens e Adultos, semestral e normatizar um modelo de oferta da EJA, em formato presencial, que melhor atenda o perfil do estudante trabalhador e daqueles que não tiveram acesso ou possibilidade de continuidade de seus estudos na idade própria.

03. DELIBERAÇÃO CEE/PR Nº 07/2022

APROVADA EM 09/12/2022

e- Prot.: 19.501.039-0

Int.: Conselho Estadual de Educação do Paraná

Mun.: Curitiba

Ass.: Plano Anual de Trabalho do CEE/PR para o ano de 2023.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovada a Deliberação por unanimidade.

04. PARECER CEE/CP Nº 09/2022

APROVADO EM 09/12/2022

e-Prot: 19.653.229-3

Int.: Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de delegação de atribuições à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná, com base no art. 91 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e de apreciação do relatório quantitativo e qualitativo da referida Secretaria, em atendimento ao contido no Parecer CEE/CP n.º 12/2021, de 08/11/2021.

Rel.: Ana Seres Trento Comin, Maria das Graças Figueiredo Saad e Marli Regina Fernandes da Silva.

Dec.: Aprovado o Parecer por doze votos favoráveis. Cinco votos contrários dos Conselheiros(as): Oscar Alves, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Christiane Kaminski, Flávio Vendelino Scherer e Ozélia de Fátima Nesi Lavina. Uma abstenção de voto da Conselheira Meroujy Giacomassi Cavet. A Seed deverá: apresentar, até o dia 30 de outubro de 2023, relatório quantitativo e qualitativo acerca dos trabalhos realizados em decorrência das atribuições acima delegadas, para subsidiar este Colegiado na decisão sobre a delegação a partir de 2024; prover esforços para construir e disponibilizar ao CEE/PR um BI que articule os diversos sistemas educacionais geridos pelo Governo do Estado, com informações da Educação Básica e Superior do Sistema Estadual de Ensino e dar continuidade e articular os trabalhos da Comissão Mista constituída pela Resolução Conjunta n.º 02/2021 – Seed/CEE, de 05/10/21, para a criação do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica do Paraná, em cumprimento ao Art. 11 da Lei Estadual n.º 18.492/15.

João Carlos Gomes
Presidente